



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.263, DE 08 DE MARÇO DE 2012

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR A IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 73.900,00 (SETENTA E TRES MIL E NOVECENTOS REAIS) À LIGA DE FUTEBOL DE LAGOA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o repasse no valor total de até de R\$ 73.900,00 (setenta e três mil e novecentos reais) à Liga de Futebol de Lagoa Santa.

Parágrafo Único. O repasse será liberado em 03 (três) parcelas, sendo 02 (duas) parcelas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e 01 (uma) parcela de R\$ 13.900,00 (dezenove mil e duzentos reais), conforme disponibilidade financeira da Administração Pública do Município de Lagoa Santa.

Art. 2º A Liga de Futebol de Lagoa Santa utilizará o repasse para arcar com as despesas decorrentes da promoção dos campeonatos de futebol, programados para acontecer no exercício de 2012, Categorias Mirim, Infantil, Juvenil, Junior e Amador.

Art. 3º O Presidente da Liga de Futebol de Lagoa Santa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

I - Documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;

II - Plano de aplicação e prestação de contas do repasse;

Art. 4º Para fazer face às despesas da aplicação desta Lei, fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a fazer uso de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária nº 02.10.01.27.812.0027.2043 - Ficha 561;

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de março de 2012.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal